

**ANEXO II**  
**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I) e o Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II) são Componentes Curriculares obrigatórios do curso de Artes Cênicas e podem ser realizados na forma de monografia (trabalho monográfico) ou de montagem artística com realização de trabalho acadêmico teórico, de acordo com escolha do aluno e das normas vigentes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O objetivo dos componentes TCC-I e TCC-II é que o aluno desenvolva pesquisa, ensino e/ou extensão em estudos estéticos, culturais e da linguagem que deverá resultar em um dos seguintes gêneros: montagem artística com trabalho acadêmico teórico ou monografia (trabalho monográfico).

**CAPÍTULO III**  
**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 3º.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso são definidos como:

I – TCC-Monografia.

a) Consiste em um trabalho teórico de pesquisa em artes cênicas, que reflita sobre teoria ou vivências práticas/artísticas que o aluno construiu no decorrer de sua experiência artística, explorando competências e habilidades adquiridas ao longo do curso de graduação.

b) Deve ser feito individualmente e exprimir a organização, o desenvolvimento e a síntese dos conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo do curso de graduação.

c) A reflexão teórica poderá vir acompanhada de uma síntese prática através de suportes artísticos e/ou midiáticos (pequenas cenas, apresentações em suportes midiáticos; CD's, DVD's, web pages entre outros);

II – TCC-Montagem Artística:

a) Consiste na prática do fazer artístico, implicando a criação coletiva, utilizando as competências e habilidades práticas adquiridas ao longo do curso de graduação, gerando, como resultado, uma apresentação artística cênica.

b) Deve ser feito coletivamente entre os alunos matriculados no componente curricular, e exprimir planejamento, organização, desempenho e efetivação da produção artística.

c) Resultará em uma reflexão teórica sobre o processo, em formato de trabalho acadêmico teórico.

d) A monografia e o trabalho acadêmico teórico serão elaborados e apresentados dentro dos padrões e normas técnicas da ABNT.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO AO CURSO – CPART**

**Art. 4º.** A Comissão Permanente de Apoio ao Curso de Artes Cênicas - CPART/FACALE auxiliará o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II em todo o processo de organização e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs).

**Art. 5º.** Compete à Comissão:

- I- Reunir-se, pelo menos uma vez a cada semestre, para o acompanhamento do trabalho;
- II- Elaborar, caso necessário e por solicitação do professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, as normas e orientações para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e enviá-las para aprovação no Conselho Diretor;
- III- Apreciar as Bancas de Avaliação propostas pelos (as) alunos (as) e seus (suas) orientadores (as) e encaminhá-las ao Conselho Diretor para aprovação;
- IV- Encaminhar (em comum acordo com o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II) ao Conselho Diretor o quadro geral de distribuição do número de Trabalhos compatibilizando com o quadro de professores (as) orientadores (as);
- V - Enviar ao Conselho Diretor a sugestão que cada orientador assuma um limite de três orientandos; em divisão equitativa entre os professores do curso, mas caso haja interesse ou necessidade, esse número pode ser revisto, desde que apreciado pelo referido Conselho.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROFESSOR DOS COMPONENTES CURRICULARES TCC-I E TCC-II**

**Art. 6º.** Cabe ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II:

- I – Ministrar os componentes TCC I e TCC II;
- II – Coordenar, organizar, estruturar e prover meios para o bom desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, junto aos alunos e seus orientadores;
- III – Criar e manter arquivo corrente para cada aluno matriculado nos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, indicando se a escolha do mesmo foi por Monografia ou Montagem Artística e Trabalho Acadêmico Teórico, contendo o pré-projeto, formulários, relatórios e quaisquer dados relevantes para a execução dos TCCs;
- IV – Avaliar a linha de pesquisa do possível orientador e necessidade de coorientador (quando for o caso), sua disponibilidade para orientação, seu interesse investigativo e afinidade com a proposta, assim como a viabilidade de concretização da mesma;
- V – Aprovar orientação dos alunos, incluindo os casos de alunos que estejam sem orientador e sugerir orientação para este aluno, e repassá-la ao Conselho Diretor;
- VI – Organizar a avaliação final do trabalho, convocando a banca, divulgando datas, horários e locais, prevendo ainda meios necessários para sua realização.

**Parágrafo único.** O professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II deverá preferencialmente fazer parte da CPART, para melhor agilidade, organização e estruturação de seu trabalho.

## **CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 7º.** Cabe ao orientador dos TCCs:

- I – Acompanhar e cobrar o desenvolvimento do TCC-Monografia e do TCC-Montagem Artística do aluno orientado, orientar a definição da metodologia e oferecer subsídios para sua execução;
- II – Coordenar e prover meios para o bom desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- III – Sugerir a composição das bancas de avaliação e encaminhá-las ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, em período pré-estabelecido;
- IV – Estar em contato com o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, e auxiliá-lo na organização dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- V – Zelar pelos prazos e definições deste Regulamento;
- VI – Acompanhar correção final de Monografia ou Trabalho Acadêmico Teórico junto ao orientando para entrega em versão final;
- VII – Entregar os formulários de avaliação do aluno orientado, em prazo estipulado pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

## **CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO DO TCC-MONOGRAFIA**

**Art. 8º.** A orientação do TCC-Monografia será exercida por um professor escolhido de acordo com a disponibilidade do mesmo.

- I – Em casos específicos o orientador do TCC-Monografia poderá ser professor de outro curso da UFGD pertencente a qualquer área, desde que aprovado pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, e pela CPART;
- II – O aluno poderá indicar a necessidade de um coorientador para o TCC-Monografia, em acordo com o orientador caso a especificidade do tema a ser desenvolvido assim o exija;
- III – O coorientador deverá acompanhar o processo de desenvolvimento do TCC-Monografia durante todo o semestre, juntamente com o professor orientador;
- IV – A participação do coorientador deverá ser devidamente registrada junto ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Parágrafo único.** O aluno poderá ainda contar com consultorias específicas, desde que aprovadas no Conselho Diretor, após consulta ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

## **CAPÍTULO VIII DA ORIENTAÇÃO DO TCC-MONTAGEM ARTÍSTICA**

**Art. 9º.** A orientação do TCC-Montagem Artística será exercida por um professor do curso de graduação em Artes Cênicas-UFGD, sendo este denominado orientador artístico.

- I – A direção da apresentação artística cênica poderá ser realizada pelo orientador artístico, por aluno ou mesmo por diretor convidado, desde que devidamente encaminhado e aprovado pelo

orientador artístico, o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II e CPART.

II – Já o professor orientador do Trabalho Acadêmico Teórico, deverá ser especificamente do curso de graduação em Artes Cênicas – UFGD.

III – O aluno poderá indicar a necessidade de um coorientador para o TCC-Montagem Artística e para o Trabalho Acadêmico Teórico, em acordo com os respectivos orientadores, caso a especificidade do tema a ser desenvolvido assim o exija, e seguindo os mesmos critérios do TCC-Monografia.

## **CAPÍTULO IX DOS ALUNOS**

**Art. 10.** Os alunos deverão encaminhar ao professor do Componente Curricular TCC, no início do componente TCC I, a indicação de orientação (orientação de TCC-Monografia, ou orientação de TCC-Montagem Artística e orientação de Trabalho Acadêmico Teórico), e coorientação(ões) – caso esta(s) seja(m) necessária(s) –, bem como o tema a ser abordado em seu TCC.

**Parágrafo Único.** Após aprovação do professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, o aluno deverá entregar, no final do componente TCC I, o pré-projeto com assinatura e Carta de Aceite do orientador e coorientador(es), se houver, conforme Anexo I deste Regulamento, ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Art. 11.** Cabe aos alunos:

I – Manter contato permanente (com indicação quinzenal) com seu(s) professor(es) orientador(es) e coorientador(es) – se o(s) tiver(em) –, nos horários acordados por ambas as partes, para discussão e aprimoramento da pesquisa;

II – Apresentar justificativas legais, caso haja faltas;

III – Disponibilizar no mínimo oito horas por semana para a elaboração do TCC de sua escolha;

IV – Cumprir o calendário para a entrega do pré-projeto e do trabalho final;

V – Elaborar a versão final do TCC de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, seguindo as instruções do professor orientador;

VI – Apresentar publicamente o seu TCC e cumprir este Regulamento;

VII – Entregar à Secretaria do Curso o Trabalho Monográfico ou Trabalho Acadêmico Teórico em suas devidas cópias para repasse a cada membro da banca examinadora;

VIII – Entregar a versão final corrigida com as indicações da banca (Monografia ou Trabalho Acadêmico Teórico relativo à Montagem Artística) à coordenação do Curso de Artes Cênicas (em versão única, capa dura de cor preta) e versão em mídia digital.

## **CAPÍTULO X DA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DO TCC**

**Art. 12.** O aluno e seu orientador deverão optar por uma modalidade de TCC (montagem artística com trabalho acadêmico teórico ou monografia), e um tema que originará a elaboração do pré-projeto.

**Art. 13.** O aluno, juntamente com seu orientador, deverá elaborar um pré-projeto, que seguirá roteiro a ser fornecido pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Parágrafo Único.** O pré-projeto deverá ser entregue ao final do componente TCC I para o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

## **CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

**Art. 14.** Após análise pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, o mesmo informará aos alunos os ajustes que deverão ser feitos (se necessário) e outras providências e adequações que sejam pertinentes ao pré-projeto.

**Art. 15.** Após a avaliação o aluno deverá se reunir com seu orientador para o estabelecimento de um plano de trabalho.

**Parágrafo Único.** Nessa ocasião o aluno e o professor orientador deverão oficializar junto ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II o acordo estabelecido.

**Art. 16.** O desenvolvimento do plano de trabalho deve ser contínuo e monitorado pelo professor orientador e pelo(s) professor(es) coorientador(es) – caso haja(m) –, e qualquer ausência e ou falha do aluno na realização deste o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II deverá ser comunicado.

**Art. 17.** No plano de trabalho deverá constar o acompanhamento das atividades de pesquisa e produção.

**Parágrafo único.** Caso haja o descumprimento desse plano, o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II deverá ser informado por escrito, para que possa tomar as devidas providências.

## **CAPÍTULO XII DAS DEFESAS DO TCC-MONOGRAFIA**

**Art. 18.** As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão realizadas ao final do componente TCC II, de forma pública e devem ser amplamente divulgadas pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II e consistirá das seguintes etapas: apresentação oral e arguição.

**Art. 19.** Para a defesa do TCC-Monografia, o aluno deverá entregar à Secretaria do Curso em data previamente estabelecida, cópias encadernadas da monografia para entrega à Banca Examinadora.

**Art. 20.** A monografia deverá conter necessariamente:

I – Capa com indicação de título do trabalho, nome do aluno, nome do orientador e coorientador – caso haja –, data e local;

II – Sumário;

- III – Introdução;
- IV – Desenvolvimento;
- V – Conclusão;
- VI – Bibliografia.

§ 1º. Todos os itens acima devem ser realizados de acordo com as normas e padrões da ABNT.

§2º. As cópias deverão estar encadernadas e digitadas em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e margens 3,0 (superior e esquerda) e 2,0 (inferior e direita), com mínimo de 30 páginas de desenvolvimento escrito (corpo do texto).

§3º. As cópias devem ser entregues com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação às datas da defesa do TCC-Monografia, a fim de que os professores examinadores possam fazer suas apreciações.

**Art. 21.** Após entrega da monografia, e em data previamente estabelecida, o aluno deverá realizar uma apresentação oral, sem interferência do orientador e dos demais membros da banca examinadora.

I – Será permitida a utilização de recurso audiovisual e/ou computacional, desde que o próprio aluno assuma a responsabilidade de operar esses equipamentos.

II – O tempo previsto de apresentação é de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, totalizando no máximo 30 (trinta) minutos.

III – Cada membro da banca examinadora terá 10 (dez) minutos para fazer perguntas e considerações.

IV – O aluno terá tempo igual para responder, quando arguido.

V – Caberá ao orientador, em acordo com os demais membros da banca examinadora, definir os procedimentos de arguição.

**Art. 22.** Concluída a arguição, os membros da banca examinadora deverão se isolar e atribuir sua nota.

**Art. 23.** Caberá ao coordenador da banca ler o resultado de cada avaliação e proceder à média das notas atribuídas, e após a defesa, enviar em envelope lacrado todo o material ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Art. 24.** A versão final do TCC-Monografia deverá ser entregue ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II para arquivamento, após terem sido feitas as correções indicadas pela banca examinadora, em capa dura de cor preta, e de acordo com os seguintes itens:

I – Estar de acordo com as Normas Brasileiras para Referências Bibliográficas, citações e outros elementos de apresentação do conteúdo de uma pesquisa de cunho acadêmico e científico;

II – A formatação do texto deverá ser a mesma da versão entregue à banca examinadora;

III – Estar em volume encadernado, no formato A4, capa dura de cor preta;

IV – Ter mídia digital com versão em pdf e anexos iconográficos.

**Parágrafo Único.** Caso a banca recomende publicação para Biblioteca, o aluno deve realizar os encaminhamentos necessários para tal.

## CAPÍTULO XIII

## DAS DEFESAS E DAS APRESENTAÇÕES TCC-MONTAGEM ARTÍSTICA

**Art. 25.** A Apresentação/Defesa Artística e a Defesa de Trabalho Acadêmico Teórico serão realizadas no decorrer do componente TCC II publicamente, devendo ser amplamente divulgadas pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II e pela equipe de criação do TCC-Montagem Artística.

**Art. 26.** Na criação e ensaios os alunos terão total autonomia para a realização do TCC- Montagem artística, podendo fazer uso dos laboratórios de Artes Cênicas, existentes na Faculdade para a criação e ensaios em horários previamente agendados e de acordo com o Regulamento de Utilização do Núcleo de Artes Cênicas-UFGD.

**Parágrafo único.** Os ensaios gerais para o dia da apresentação deverão ser agendados com antecedência em cronograma a ser entregue para o professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, em data previamente estabelecida.

**Art. 27.** A apresentação/defesa artística será apreciada e avaliada por uma banca artística composta por 2 (dois) professores do curso de graduação em Artes Cênicas-UFGD, além do próprio orientador artístico, totalizando 3 (três) professores para a banca artística.

**Art. 28.** Concluída a apresentação/defesa artística, os membros da banca artística examinadora e o orientador artístico deverão se reunir em privado e atribuir sua nota.

**Art. 29.** Caberá ao orientador artístico do TCC-Montagem Artística ler publicamente o resultado do conceito atribuído à apresentação/defesa artística.

**Art. 30.** A Defesa de Trabalho Acadêmico teórico será realizada em data previamente determinada pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, em comum acordo com orientadores, e consistirá da defesa de trabalho acadêmico teórico a uma banca examinadora.

**Art. 31.** A composição da banca examinadora do trabalho acadêmico teórico poderá ser a mesma da apresentação/defesa artística, em número de 2 (dois) professores e o orientador do trabalho acadêmico teórico, totalizando 3 (três) professores – e deverá ser comunicada ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Art. 32.** O trabalho acadêmico teórico deverá ser entregue com antecedência de 15 (quinze) dias a sua defesa, à Secretaria do Curso, em cópias encadernadas a serem destinadas à banca examinadora, no seguinte formato:

I – As vias deverão estar encadernadas e digitadas em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e margens 3,0 (superior e esquerda) e 2,0 (inferior e direita).

II – Ter no mínimo 15 (quinze) páginas de desenvolvimento escrito (corpo do texto).

III – Deverá conter necessariamente: Capa com indicação de título do trabalho, nome do aluno, nome do orientador e coorientador – caso haja –, data e local; Sumário; Introdução; Desenvolvimento; Conclusão; Bibliografia.

**Art. 33.** A Defesa do trabalho acadêmico teórico será feita coletivamente, pelo mesmo grupo que

realizou Apresentação/Defesa artística.

I – Cada aluno deverá realizar uma apresentação oral, sem interferência do(s) orientador(es) e dos demais membros da banca examinadora, de até 15 (quinze) minutos.

II – Será permitida a utilização de recurso audiovisual e/ou computacional, desde que o próprio aluno assuma a responsabilidade de operar esses equipamentos.

III – Cada membro da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer perguntas e considerações.

IV – O aluno terá tempo igual para responder, quando arguido.

V – Caberá ao orientador, em acordo com os demais membros da banca examinadora, definir os procedimentos de arguição.

**Parágrafo Único.** Concluída a arguição, os membros da banca examinadora deverão se reunir em privado e atribuir sua nota, para que o coordenador da banca possa ler publicamente os resultados de cada avaliação e proceder à média das notas atribuídas, e após a defesa, enviar em envelope lacrado todo o material ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Art. 34.** A versão final do Trabalho Acadêmico Teórico TCC-Montagem Artística será entregue ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II para arquivamento, após terem sido feitas as correções indicadas pela banca examinadora, em versão única, capa dura de cor preta, e de acordo com os seguintes itens:

I – Estar de acordo com as Normas Brasileiras para Referências Bibliográficas, citações e outros elementos de apresentação do conteúdo de uma pesquisa de cunho acadêmico e científico;

II – A formatação do texto deverá ser a mesma da versão entregue à banca examinadora;

III – Os trabalhos acadêmicos teóricos dos alunos de TCC-Montagem Artística que realizaram a mesma defesa/apresentação artística devem estar unificados, sendo apresentado ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II apenas uma versão contendo na capa o nome da apresentação/defesa artística e acadêmicos, ter apenas um sumário relativo a todos os trabalhos acadêmicos teóricos, organizado e estruturado de acordo com versão única;

IV – Conter, obrigatoriamente, como anexo: texto do espetáculo (ou roteiro do mesmo, caso não haja texto escrito), programa, ficha técnica, projeto do desenho teatral (iluminação, cenografia, figurino e maquiagem), projeto de sonoplastia, divulgação, e quaisquer outros tipos de materiais referentes à apresentação/defesa artística.

**Parágrafo Único.** Caso o aluno seja recomendado pela banca a ter sua versão final de TCC publicada na Biblioteca da Universidade, o mesmo deve realizar os encaminhamentos necessários para tal.

## **CAPÍTULO XIV DOS PRAZOS DE ENTREGA E PENALIDADES**

**Art. 35.** Os prazos de entrega para o TCC seguirão as seguintes diretrizes:

I – TCC-Monografia:

a) A data de entrega do TCC-Monografia será marcada em comum acordo com orientadores e alunos, respeitando-se o limite de 15 (quinze) dias antes das datas de defesa.

b) As datas de apresentação de defesa do TCC-Monografia serão marcadas em comum acordo com orientadores e alunos.



- c) Caberá ao aluno preparar sua exposição com antecedência.
- d) Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso na apresentação do aluno.

II – TCC-Montagem Artística:

- a) A data da Apresentação/Defesa Artística será marcada em comum acordo com docentes e alunos;
- b) A data de Defesa do Trabalho Acadêmico Teórico será marcada em comum acordo com os docentes e os alunos;
- c) Caberá aos alunos prepararem todo o evento com o devido profissionalismo exigido, e as antecedências devidas.

## **CAPÍTULO XV DA AVALIAÇÃO DO TCC-MONOGRAFIA**

**Art. 36.** No TCC-Monografia o aluno será avaliado em três oportunidades:

I – Duas avaliações parciais serão realizadas pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II e pelo orientador, respectivamente, e em formulário próprio com parecer.

- a) Na primeira avaliação parcial será conferida nota ao pré-projeto;
- b) Na segunda, será avaliado o desempenho do aluno durante o desenvolvimento do TCC;
- c) A terceira avaliação, que é da monografia propriamente dita, será feita por uma banca examinadora composta por três membros: o professor orientador e dois outros membros indicados pelo orientador (membros da banca examinadora).

**Art. 37.** A composição da banca examinadora deverá ser comunicada ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, que submeterá a aprovação pela CPART.

**Art. 38.** Cada membro da banca conferirá uma nota de zero a dez e a nota relativa a esta avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas nessa etapa.

**Parágrafo único.** O resultado será registrado em formulário próprio, acompanhado de parecer, e entregue ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Art. 39.** A nota final do TCC-Monografia será a soma das três avaliações definidas acima, sendo que o peso de cada avaliação será: 10% para as duas primeiras avaliações e 80% para a avaliação final.

**Art. 40.** As datas de entrega e defesa do TCC-Monografia, bem como a entrega da versão final da Monografia, serão previamente estabelecidas pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II, em comum acordo com os alunos e orientadores.

**Art. 41.** A atribuição da nota final do componente fica condicionada à entrega da versão final da Monografia e mídia digital exigida, para arquivamento ao professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos serão arquivados no Centro de Documentação da Coordenação do Curso de Artes Cênicas, constituindo um banco de dados com resultados das monografias.

**Art. 42.** A sistemática e os critérios de avaliação estão previamente estabelecidos, conforme Anexo II, e serão divulgados pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

## **CAPITULO XVI DA AVALIAÇÃO DO TCC-MONTAGEM ARTÍSTICA**

**Art. 43.** A avaliação do TCC-Montagem Artística subdividir-se-á em dois momentos: banca de apreciação artística e banca de defesa dos trabalhos acadêmicos teóricos relacionados à montagem.

**Parágrafo único.** Ambas deverão ser compostas pelo corpo docente do curso de Artes Cênicas da UFGD.

**Art. 44.** As datas para a entrega, Apresentação/Defesa Artística e Defesa do Trabalho Acadêmico Teórico serão previamente estabelecidas pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II e pela CPART, e aprovadas pelo Conselho Diretor.

**Art. 45.** O primeiro momento de avaliação (Apresentação/Defesa Artística) do TCC-Montagem Artística será realizada através de avaliação e nota dada pela banca de apreciação artística, no ato da apresentação artística.

**Parágrafo Único.** Para nota final será realizada média aritmética das notas da banca, que será convertida e repassada ao aluno através dos conceitos A – Aprovado ou R – Reprovado.

**Art. 46.** O segundo momento de avaliação (defesa teórica) será realizado através da banca de defesa dos trabalhos acadêmicos teóricos relacionados à montagem artística, e deverá ser defendido em grupo, pelos mesmos alunos que participaram da montagem artística em questão.

**Art. 47.** Cada membro da banca examinadora do trabalho acadêmico teórico conferirá uma nota de zero a dez ao aluno, e a nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas.

**Parágrafo Único.** A nota final do aluno será resultado da média aritmética das notas de defesa artística e defesa teórica, e está vinculada à entrega da versão final do trabalho acadêmico.

**Art. 48.** A sistemática e os critérios de avaliação estão previamente estabelecidos, conforme Anexos III e IV, e serão divulgados pelo professor dos Componentes Curriculares TCC-I e TCC-II.

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor com parecer da Comissão Permanente de Apoio ao Curso de Artes Cênicas – CPART/FACALE.